



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.23.01-SRP

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI N.º 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR.

PREÂMBULO

104

A Pregoeira do Município de Solonópole, torna público promoverá licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. A presente licitação será processada conforme as disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na legislação específica do objeto licitado.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
MODALIDADE:	PREGÃO
ESPÉCIE:	ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE SAÚDE
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 (DOZE) MESES
LOCAL	www.licitacoes-e.com.br
DATAS E HORÁRIOS	INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27.01.2023 . DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14.02.2023, 08:00h INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14.02.2023, 09:00h

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** O Município de Solonópole, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
- 6. VENCEDORA:** Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária da Ata de Registro de Preços com a Administração Pública;



- 7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA:** A Prefeitura Municipal de Solonópole, que é o encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- 8. PREGOEIRO:** Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, á autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;
- 9. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;
- 10. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração da Ata de Registro de Preços e contratos;
- 11. LOTE:** Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.
- 12. PMS:** Prefeitura Municipal de Solonópole.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços/contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

1 - OBJETO

1.1 -A presente licitação tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

2.1 – Credenciamento;

2.1.1 - Os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil S.A;

2.1.2 - As regras quanto ao Credenciamento estão disponíveis no sítio "www.licitacoes.com.br", verificação das condições de participação, abertura e análise das "propostas de preços" e "documentos de habilitação";

2.2 - Verificação das condições de participação;

2.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas;

2.4 - Lances entre os classificados;



- 2.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;
- 2.6 - Recursos;
- 2.7 - Adjudicação;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ORIENTAÇÕES QUANTO AOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO:

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídica, localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Solonópolis, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e compatibilidade de seu objetivo social com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Os interessados em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que amparados em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.8. Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Solonópolis;

3.2.9. Que estejam impedidos de licitar e de contratar com o município, com base no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.10. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos em lei para seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, e microempreendedor individual – MEI, ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

3.3.3. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema.

3.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 3.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.7.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 3.8.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 3.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.10.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**
- 3.11.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**
- 3.12.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.
- 3.13.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.14.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

4 – DOS ATOS E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO, DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA ETAPA DE LANCESE, RECURSOS E DEMAIS ATOS DO PROCESSO

Os atos bem como a condução do processo se darão pela forma eletrônica, na plataforma do Bando do Brasil S.A., devendo todos os procedimentos ocorrerem tão somente pela ferramenta disponível no referido sítio, tendo como procedimentos:

4.1 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

4.1.1 - Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço por **LOTE**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

4.1.1.1 - O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.

4.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

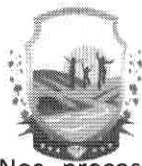
4.3 -A Proposta de Preços, **sob pena de desclassificação**, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor**, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, a qual conterà:

4.3.1- Os valores unitários em algarismos de cada item;

4.4 - O cadastro da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.

4.5. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

4.5.1 - Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.



4.5.2 - Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

4.5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.5.4 - Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

4.5.5 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valor superior aos preços máximos unitários/globais estimados para a contratação.

4.5.6 - Na análise das Propostas de Preços de preços a Pregoeira observará o preço total por **LOTE**, expresso em reais. Assim, as Propostas de Preços deverão apresentar o valor unitário e total. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

4.5.6.1 – A proposta de preços caso o critério de julgamento venha a ser por lote, deverá a licitante cadastrar o valor global do lote, caso a mesma venha a ser por item, deverá a licitante cadastrar o valor global do item.

4.5.7 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, tipo e marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.5.8 - O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

4.5.9 - A apresentação da Proposta de Preços de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

4.5.10 - Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

4.5.11 - Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

4.6 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.6.1 - Abertas as propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas.

Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

4.6.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira, e somente estas participarão da etapa de lances.



4.7 - DA ETAPA DE LANCES

4.7.1 - A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

4.7.2 - Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

4.7.3 - Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.7.4 - As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante(s).

4.7.5 - Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeira(a) nem aos demais participantes.

4.7.6 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.7.6.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos **10 (dez) minutos** do período de duração da sessão pública.

4.7.6.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento) superior àquela**, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.7.6.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três) ofertas, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.7.6.4 - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.7.6.5 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três) ofertas, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.7.6.6 - Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

4.7.7 - No caso de desconexão entre a Pregoeira e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

4.7.8 - **Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

4.7.9 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.7.10 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.



4.7.11 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.7.12 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.7.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7.14 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.7.15 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.7.16 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

4.7.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7.18 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

4.7.19 - Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.7.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRAPROPOSTA ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.7.21 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.7.22 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.7.23 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

4.7.24 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7.25 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.7.26 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

4.8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXADA AO SISTEMA JUNTO A HABILITAÇÃO. (MODELO ANEXO II)

A Proposta de Preços, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico,



caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterà:

111

- 4.8.1. A modalidade e o número da licitação;
- 4.8.2. Endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole-CE;
- 4.8.3. Prazo de entrega, conforme os termos deste edital;
- 4.8.4. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 4.8.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- 4.8.6. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;
- 4.8.7. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.
- 4.8.8. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados não cadastrados no Município de Solonópole/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma do Banco do Brasil S.A, concomitantemente com a proposta de preços até a abertura da sessão pública.

5.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.2.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5 - Cópia de seu documento oficial de identificação (com foto) do(s) Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

5.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



5.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

5.3.3.1- A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

5.3.3.2- A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

5.3.3.3- A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.3.3.4- O **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

5.3.3.5- A **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

5.3.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.3.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.6- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

5.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

5.4.2.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.5 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1. Comprovação de Aptidão da Pessoa Jurídica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, acompanhado de ao menos um atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

5.5.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante ou Autorização de Funcionamento da empresa, expedida pela ANVISA / Ministério da Saúde.

5.6 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.6.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal,



não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, modelo constante dos Anexos deste edital;

5.6.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, modelo constante dos Anexos deste edital;

5.6.3- Declaração sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

5.6.4 - Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo;

5.6.5 – Certidão Específica emitida pela Junta Comercial, com todas as alterações e movimentações da empresa, com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores da data da licitação.

5.7 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

5.7.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.

5.8 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

5.9 - RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.9.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

5.9.2 - Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Pregão (licita.solonopole@gmail.com), durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário 07:30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

5.9.3 - Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

5.9.4 - O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

5.9.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

5.9.6 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, até seu trânsito em julgado administrativamente.



5.9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9.8 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Proposta de Preços(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologar(ão) do processo, para determinar a contratação;

5.9.9 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Solonópolis.

5.10 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas de Preços, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

5.10.1 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) À Assessoria Jurídica do Município, para fins de análise e parecer;

b) E depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços.

5.11 - SUSPENSÃO DA SESSÃO: A Pregoeira é facultada, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

5.11.1 - A Pregoeira, a qualquer tempo poderá analisar as Propostas de Preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.11.2 - No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.12. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Propostas de Preços/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço conforme definido no preâmbulo deste edital**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

5.12.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

5.12.2. A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeira ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações-e) do Banco do Brasil S.A. no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregão da Prefeitura de Solonópolis, conforme disposto da Lei Orgânica do Município.

6 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

6.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico. No caso de impugnação, **qualquer pessoa** é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

6.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



6.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

6.2.1- O endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole;

6.2.2- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole, dentro do prazo editalício;

6.2.3- O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

6.2.4- O pedido, com suas especificações;

6.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4- A resposta do Município de Solonópole-CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

6.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

6.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.7-DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

6.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

6.8-REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Solonópole-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, Contratos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da compra de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Solonópole e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Solonópole pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

7.1.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

a) Recusar em assinar o contrato;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta ou lance;

d) Fraudar na entrega dos produtos ou na entrega de produtos conforme caso for;

e) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos objeto contratual solicitado, contados do recebimento da **ORDEM DE**



COMPRAS no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da **ORDEM DE COMPRAS**, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos produtos;

7.1.3 - Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da **ORDEM DE COMPRAS**, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos requisitados;

7.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento na entrega dos produtos, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor POR LOTE máximo do contrato, conforme o caso;

7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

7.4.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.4.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.4.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.4.4- Tiver presentes razões de interesse público.

7.5-PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Solonópolis e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Solonópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - A adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços ou lance seja classificado em primeiro lugar é da competência da Pregoeira, quando não houver recurso.

8.2 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) das **Secretarias Competente**.

8.3 – Os Gestores das Secretarias competente se reservam o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

8.4 – A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção *in loco* na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua



identificação externa e identificação de pessoal entregando produtos durante o horário normal de funcionamento.

117

9 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO**, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

9.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Solonópole - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

9.2.1.1 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo licitante na fase da habilitação, conforme modelo fornecido.

9.2.1.2 - É de inteira responsabilidade dos licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.

9.2.1.3 - O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado neste instrumento, será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.

9.3 - Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

9.4 - Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – **ANEXO IV** e Contrato a ser celebrado **ANEXO VI** deste edital.

9.5 - O licitante vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Administração.

9.5.1 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços e Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5.2 - Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

9.6 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

9.7 - A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES** podendo ser alterada em conformidade com o



disposto no Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93. **118**

9.8 - O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá conforme estabelecido no respectivo instrumento, conforme Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

9.9 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.10 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9.10.1 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9.11 - Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal e Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

9.12 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

9.13 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

9.14 - Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços unitários/globais que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

9.15 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

10 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS

10.1- DAS ORDENS DE COMPRA: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA**, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

10.1.1- **A ORDEM DE COMPRA** emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

10.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

10.1.3- O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

10.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.



10.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade do órgão, a partir da emissão da **ORDEM DE COMPRA**, após a assinatura do instrumento de contrato ou outro instrumento substitutivo, conforme o caso, pela contratada.

10.2.1. Os produtos poderão ser requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria, e deverão ser entregues na sede deste município;

10.2.2. A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do objeto.

10.2.3. O fornecimento deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa de cada Secretaria, através de requisição própria que comprovem o fornecimento;

10.2.4. O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 10.2.3 acima.

10.2.5. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;

10.2.6. A qualidade do produto é de inteira responsabilidade da contratada;

10.2.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

10.2.8- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Solonópole-CE, com endereço na Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro, Solonópole-CE, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57.

10.2.9- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.2.10- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

10.3- Os bens licitados deverão ser fornecidas, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A contratada será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato.

b) A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

c) Cumprir todas as etapas de manipulação dos alimentos dentro das exigências de higiene e segurança alimentar, de acordo com as normas técnicas da Vigilância Sanitária, obedecendo, em todas as fases, as técnicas corretas da culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificações físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

d) Fornecer refeições em perfeito estado de conservação e em temperatura adequada, acondicionadas em recipientes individuais, em embalagens apropriadas de isopor, de acordo com a legislação vigente, durante o recebimento pela contratante;

e) Não reutiliza no preparo das refeições qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa; f) A proponente vencedora deverá assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade do produto, reservando aos responsáveis pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados; os



quais deverão ser imediatamente substituídos, sempre que não atenderem às exigências do controle de qualidade da Vigilância Sanitária.

g) A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas da execução do presente contrato.

h) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no qual fica fazendo parte integrante deste instrumento os termos do Edital, independente de sua transcrição.

i) Aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

11 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

11.1-PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

11.2-PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

11.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

11.3 -REAJUSTE: Os valores contratos poderão ser reajustados nos casos previstos em Lei.

11.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega dos produtos, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

12.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

12.2 - É facultado a Pregoeira, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.



13 – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

121

13.1 - A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura da ata de registro de preços, do(s) Contrato(s) se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na declaração constante das exigências dos documentos de habilitação ou pelo chat da ferramenta eletrônica do Bando do Brasil S.A.**

13.2 - Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, e facultativamente em Jornal de Grande Circulação.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

14.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

14.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

14.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Solonópole-CE.

14.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMS, na Rua Dr Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará ou através do e-mail licita.solonopole@gmail.com ou telefone (88) 3518-1387, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas.

14.9- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

14.10- O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole.

14.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

14.12- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.



PREFEITURA DE
Solonópolis



SOLONÓPOLE/CE, 24 DE JANEIRO DE 2023.

122

Maria Mônica Barbosa
Maria Mônica Barbosa
PREGOEIRA



ANEXO I
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2023.01.05.02

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

123

- 1. ORGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE
- 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Não se aplica
- 3. FONTE DE RECURSO:** Não se aplica.
- 4. VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.526.491,68 (Um milhão. Quinhentos e vinte seis mil. Quatrocentos e noventa e um reais, sessenta e oito centavos).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

- 5. OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE.
- 6. JUSTIFICATIVA:**A aquisição se faz necessário para suprir a necessidades das unidades gestora da secretaria de saúde do Município de Solonópole-CE. O, material odontológico no objeto é imprescindível para os setores da secretaria de saúde, conseqüentemente, para o desenvolvimento e cumprimento de suas atividades finalísticas. Considerando o processo licitatório através de registro de preços, devido ao fato de que os recursos não estão sendo disponibilizados integralmente no início de cada ano, proporcionando assim a aquisição de forma parcelada do objeto deste certame. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação aos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

- 7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA**, nos locais determinados pela **CONTRATANTE**.
- 8.** O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDEM DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.
- 9. PRAZO DE VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 17 DE MARÇO DE 2017**.
- 10. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA



11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, marca, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

12. A Secretaria Municipal poderá se valer da análise técnica dos itens, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

124

V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13. A administração Municipal por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão vir serem adquiridos pela (s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

14. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

15. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

16. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

17. A gestão e fiscalização do contrato caberá a **unidade gestora a partir do seu fiscal de contrato** devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 17 DE MARÇO DE 2017**;

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

19. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a



sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

125

II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;

III. Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;

IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VII – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

20. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES/ITENS

LOTE – 01 MATERIAL ODONTOLÓGICO (CONSUMO) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PAB) E CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA – CEO					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 4	UNIDADE	50	R\$ 26,57	R\$ 1.328,33
2	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 6	UNIDADE	50	R\$ 26,57	R\$ 1.328,33
3	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 8	UNIDADE	50	R\$ 26,57	R\$ 1.328,33
4	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 702	UNIDADE	150	R\$ 27,43	R\$ 4.115,00
5	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 703	UNIDADE	150	R\$ 27,43	R\$ 4.115,00
6	BROCA ENDO Z	UNIDADE	30	R\$ 32,21	R\$ 966,30
7	BROCA ESFÉRICA DE AÇO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO Nº 04 DE BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	240	R\$ 18,73	R\$ 4.494,40
8	BROCA ESFÉRICA DE AÇO REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO Nº 06 DE BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	240	R\$ 18,73	R\$ 4.494,40
9	BROCA ESFÉRICA DE AÇO REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO Nº 08 DE BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	240	R\$ 18,73	R\$ 4.494,40
10	BROCA GATTESGLIDEN Nº 1 - CAIXA COM 6 UN	UNIDADE	50	R\$ 21,56	R\$ 1.077,83
11	BROCA GATTESGLIDEN Nº 2 - CAIXA COM 6 UM	UNIDADE	50	R\$ 21,56	R\$ 1.077,83
12	BROCA GATTESGLIDEN Nº 3 - CAIXA COM 6 UM	UNIDADE	50	R\$ 21,56	R\$ 1.077,83
13	BROCA GATTESGLIDEN Nº 4 - CAIXA COM 6 UM	UNIDADE	50	R\$ 21,56	R\$ 1.077,83
14	BROCA GATTESGLIDEN Nº 5 - CAIXA COM 6 UM	UNIDADE	16	R\$ 21,56	R\$ 344,91
15	BROCA ODONTOLÓGICA - DE TUNGSTENIO; DE FORMA TRONCO CONCA; NUMERO1510; MAX-CUT	UNIDADE	12	R\$ 113,19	R\$ 1.358,24
16	BROCA ODONTOLÓGICA - DE TUNGSTENIO; DE FORMA TRONCO CONICA; NUMERO1509; MAX-CUT	UNIDADE	12	R\$ 113,19	R\$ 1.358,24
17	BROCA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CILÍNDRICA PLANA 1090	UNIDADE	30	R\$ 5,23	R\$ 156,80
18	BROCA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CILÍNDRICA PLANA 1091	UNIDADE	30	R\$ 5,23	R\$ 156,80
19	BROCA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CILÍNDRICA PLANA 1092	UNIDADE	30	R\$ 5,23	R\$ 156,80
20	BROCA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1031	UNIDADE	30	R\$ 5,23	R\$ 156,80



21	BROCA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1032	UNIDADE	30	R\$ 5,23	R\$ 156,80
22	BROCA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1033	UNIDADE	30	R\$ 5,23	R\$ 156,80
23	BROCA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1034	UNIDADE	30	R\$ 5,23	R\$ 156,80
24	BROCA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1035	UNIDADE	30	R\$ 5,23	R\$ 156,80
25	BROCA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO ESPECIAL 2137F	UNIDADE	100	R\$ 5,23	R\$ 522,67
26	BROCA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO FINO 3118F	UNIDADE	300	R\$ 5,23	R\$ 1.568,00
27	BROCA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO ULTRAFINO 1190F	UNIDADE	100	R\$ 5,23	R\$ 522,67
28	BROCA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO ULTRAFINO 3168F	UNIDADE	300	R\$ 5,23	R\$ 1.568,00
29	BROCA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO ULTRAFINO 3195F	UNIDADE	300	R\$ 5,23	R\$ 1.568,00
30	BROCA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO ULTRAFINO 3118FF	UNIDADE	200	R\$ 5,23	R\$ 1.045,33
31	BROCA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO FINO 1190FF	UNIDADE	100	R\$ 5,23	R\$ 522,67
32	BROCA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO FINO 3168FF	UNIDADE	200	R\$ 5,23	R\$ 1.045,33
33	BROCA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO FINO 3195FF	UNIDADE	200	R\$ 5,23	R\$ 1.045,33
34	BROCA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO, TRONCO CÔNICA 2200	UNIDADE	80	R\$ 47,89	R\$ 3.831,20
35	BROCA ZECRYA P/ CIRURGIA	UNIDADE	50	R\$ 31,79	R\$ 1.589,33
36	KIT DE PONTAS MONTADAS PARA ACABAMENTO	CAIXA	36	R\$ 124,07	R\$ 4.466,52
37	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO (HASTE LONGA) N°1014	UNIDADE	50	R\$ 13,51	R\$ 675,33
38	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO (HASTE LONGA) N°1014	UNIDADE	50	R\$ 13,51	R\$ 675,33
39	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1011	UNIDADE	200	R\$ 5,23	R\$ 1.045,33
40	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1012	UNIDADE	250	R\$ 5,23	R\$ 1.306,67
41	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1013	UNIDADE	400	R\$ 5,23	R\$ 2.090,67
42	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N°1014	UNIDADE	500	R\$ 5,23	R\$ 2.613,33
43	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N°1015	UNIDADE	500	R\$ 5,23	R\$ 2.613,33
44	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N°1015	UNIDADE	600	R\$ 5,23	R\$ 3.136,00
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$ 68.742,67

LOTE – 02 MATERIAL ODONTOLÓGICO (MATERIAIS DE PROTEÇÃO) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PAB) E CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA – CEO					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	BABADOR DESCARTAVEL DE ALGODÃO COM 2 CAMADAS DE PAPEL MAIS UMA CAMADA DE PLÁSTICO. PACOTE 100 UNIDADES.	PACOTE	600	R\$ 50,06	R\$ 30.038,00
2	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	120	R\$ 12,85	R\$ 1.542,00
3	ROLO BOBINA PLÁSTICO DE FILME DE PVC C/ 300M X 30CM LARGURA	UNIDADE	400	R\$ 163,25	R\$ 65.298,67
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$ 96.878,67



LOTE – 03 MATERIAL ODONTOLÓGICO (ANTISSÉPTICOS INTRAORAIIS) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PAB) E CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA – CEO

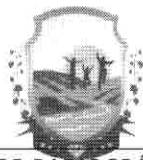
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	ESCOVA DENTAL INFANTIL, NA COR BRANCA, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS, CABO RETO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO CABO COM APROXIMADAMENTE 15 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	10.000	R\$ 1,49	R\$ 14.900,00
2	PASTA DENTAL; EM CREME; USO ADULTO; SEM AROMA; PESANDO 90 GRAMAS; EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO ATO DA ENTREGA E NÚMERO DE LOTE.	UNIDADE	10.000	R\$ 4,36	R\$ 43.566,67
3	CLOREXIDINA 0,12% FRASCO C/ 1 LITRO	FRASCO	250	R\$ 45,71	R\$ 11.427,50
4	SODA CLORADA	UNIDADE	30	R\$ 8,70	R\$ 260,90
5	FLÚOR GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA 1,23% COM ÍON FLURETO, SABORES VARIADOS 200ML	UNIDADE	300	R\$ 8,71	R\$ 2.613,00
6	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR 90 G SABORES VARIADOS	TUBO	200	R\$ 8,71	R\$ 1.742,00
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$ 74.510,07

LOTE – 04 MATERIAL ODONTOLÓGICO (ANESTÉSICOS) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PAB) E CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA – CEO

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOREPINEFRINA (1:100.000) EM TUBETES PLÁSTICOS COM 1,8 ML CADA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	300	R\$ 171,95	R\$ 51.586,00
2	ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOR FENILEFRINA (1:100.000) EM TUBETES PLÁSTICOS COM 1,8 ML CADA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	860	R\$ 150,19	R\$129.160,53
3	ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOREPINEFRINA (1:100.000) EM TUBETES PLÁSTICOS COM 1,8 ML CADA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	300	R\$ 230,72	R\$ 69.217,00
4	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNAHCL 3% SEM VASO CONTRITOR DE 1,8ML CADA. CAIXA 50 TUBETES PLÁSTICO	CAIXA	200	R\$ 230,72	R\$ 46.144,67
5	LIDOCAÍNA 5% TÓPICO, 12G, ESSÊNCIASVARIADAS	POTE	280	R\$ 17,42	R\$ 4.876,67
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$300.984,87

LOTE – 05 MATERIAL ODONTOLÓGICO (RADIOLOGIA) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PAB) E CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA – CEO

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	FIXADOR P/ PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA 475ML A BASE DE BISSULFITO DE SÓDIO E SULFATO DE ALUMÍNIO	FRASCO	100	R\$ 26,12	R\$ 2.612,33
2	PELÍCULA RADIOGRÁFICA - ADULTO (FILME COM VELOCIDADE INTERMEDIÁRIA - VELOCIDADE E - COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM)	CAIXA	100	R\$ 411,37	R\$ 41.137,33
3	REVELADOR PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA C/475ML	FRASCO	200	R\$ 26,12	R\$ 5.224,67



4	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO POTE C/3 UNIDADES	POTE	12	R\$ 97,95	R\$ 1.175,40
5	COLGADURA INDIVIDUAL	UNIDADE	30	R\$ 8,71	R\$ 261,30
6	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE	UNIDADE	2	R\$3.695,81	R\$ 7.391,62
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$ 57.802,65

128

LOTE – 06 MATERIAL ODONTOLÓGICO (PERFUROCORTANTES) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PAB) E CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA – CEO					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	AGULHA HIPODERMICA 20 X 0,55 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	12	R\$ 23,73	R\$ 284,80
2	AGULHA GENGIVAL ODONTOLÓGICA CURTA 30G COM 100 PEÇAS	CAIXA	340	R\$ 56,60	R\$ 19.242,87
3	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C	CAIXA	12	R\$ 56,60	R\$ 679,16
4	LÂMINA DE BISTURI Nº. 15 C/ 100	CAIXA	48	R\$ 56,60	R\$ 2.716,64
5	FIO DE SUTURA ALGODÃO, 3-0, 45CM, C/ AG. 1/8 DE CÍRCULO DE 2,0CM. C/ 24	CAIXA	900	R\$ 76,18	R\$ 68.565,00
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$ 91.488,47

LOTE – 07 MATERIAL ODONTOLÓGICO (CONSUMO – CIRURGIA, DENTÍSTICA E PERIODONTIA) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PAB) E CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA – CEO					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 1PORÇÃO, COMPATÍVEL C/ APARELHO ULTRAMART 2 PORÇÕES C/ 50	PACOTE	150	R\$ 430,96	R\$ 64.644,50
2	CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL CONTENDO: UMA BISNAGA COM 90G DE BASE, E UMA BISNAGA COM 90G DE ACELERADOR	CAIXA	24	R\$ 237,25	R\$ 5.694,00
3	COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA, CONTENDO UM TUBO DE PASTA BASE 13G, UM TUBO DE PASTA CATALISADORA 11GR E UM BLOCO DE MISTURA	CAIXA	120	R\$ 56,60	R\$ 6.791,60
4	CUNHA CERVICAL DE MADEIRA C/ 26	CAIXA	288	R\$ 13,06	R\$ 3.762,24
5	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓCOLIS, INDORFÓRMIO, CERA DE ABELHA E ESPESSANTE, PASTA, 10G	FRASCO	18	R\$ 39,18	R\$ 705,30
6	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO	UNIDADE	28	R\$ 30,48	R\$ 853,35
7	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO TIPO PINCEL, MACIA	UNIDADE	960	R\$ 3,05	R\$ 2.928,00
8	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO TIPO TAÇA	UNIDADE	120	R\$ 3,15	R\$ 378,40
9	FIO DENTAL 500M	TUBO	96	R\$ 16,11	R\$ 1.546,24
10	GEL CONDICIONADOR P/ ESMALTE/DENTINA, ÁCIDO ORTO-FOSFÓRITO 37%COM 2,5ML ACONDICIONADO EM SERINGA PLÁSTICA	UNIDADE	2.000	R\$ 2,62	R\$ 5.246,67
11	AGENTE HEMOSTÁTICO USO ODONTOLÓGICO EM ESPONJA; COMPOSTO DE COLAGENOLIOFILIZADO; PARA HEMORRAGIAS, CAPILARES, PÓS OPERATORIO; AGENTE HEMOSTÁTICO COLAGENO LIOFILIZADO DE ORIGEM BOVINA, FORMA CÚBICA, ESTERELIZADO POR OXÍDIO DE ETILENO, HEMOSTÁTICO E CICATRIZADOS. CONTEÚDO 10 UNIDADES	CAIXA	48	R\$ 91,42	R\$ 4.388,16
12	ÓLEO SPRAY ALTA ROTAÇÃO 100ML	FRASCO	100	R\$ 30,48	R\$ 3.047,67
13	ÓLEO SPRAY BAIXA ROTAÇÃO 100ML	FRASCO	100	R\$ 30,48	R\$ 3.047,67





14	AGENTE DE UNIAO (ADESIVO) COM FLÚOR 4ML - FOTOPOLIMERIZÁVEL (PRIME +BOND)	FRASCO	300	R\$ 30,48	R\$ 9.143,00
15	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, SULFATO DE HIDROXIQUINOLÉINA E ALUMÍNIO GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO FRASCOS COM IOML.	UNIDADE	96	R\$ 34,83	R\$ 3.343,68
16	SUGADOR CIRÚRGICO PARA SANGUE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 76,18	R\$ 4.571,00
17	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA ODONTOLÓGIA COM 10G (PÓ)	UNIDADE	150	R\$ 10,45	R\$ 1.567,00
18	IONÔMETRO DE VIDRO LIQUIDO (8ML) / PÓ (140G) CONJUNTO	KIT	300	R\$ 150,19	R\$ 45.056,00
19	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM), CONJUNTO PÓ (38G) E LIQ. (15ML)	UNIDADE	150	R\$ 34,83	R\$ 5.224,50
20	MATRIZ DE AÇO INOX ODONTOLÓGICO 5MM X ½ M	UNIDADE	600	R\$ 3,05	R\$ 1.830,00
21	MATRIZ DE AÇO INOX ODONTOLÓGICO 7MM X ½ M	UNIDADE	600	R\$ 3,39	R\$ 2.032,00
22	MICROBRUSH, APLICADOR DESCARTÁVEL, TIPO REGULAR COM 100 UNID	TUBO	350	R\$ 30,48	R\$ 10.666,83
23	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12FLS TAM. APROXI. 11CM X 2,5CM	BLOCO	300	R\$ 69,65	R\$ 20.896,00
24	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA	UNIDADE	60	R\$ 10,68	R\$ 640,60
25	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA PLÁSTICA DE 4G A1 (ESMALTE)	UNIDADE	150	R\$ 30,48	R\$ 4.571,50
26	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA PLÁSTICA DE 4G A2 (ESMALTE)	UNIDADE	290	R\$ 30,48	R\$ 8.838,23
27	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA PLÁSTICA DE 4G A3 (ESMALTE)	UNIDADE	290	R\$ 30,48	R\$ 8.838,23
28	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA PLÁSTICA DE 4G A3,5 (ESMALTE)	UNIDADE	200	R\$ 30,48	R\$ 6.095,33
29	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA PLÁSTICA DE 4G B1 (ESMALTE)	UNIDADE	30	R\$ 30,48	R\$ 914,30
30	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA PLÁSTICA DE 4G B3 (ESMALTE)	UNIDADE	30	R\$ 30,48	R\$ 914,30
31	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA PLÁSTICA DE 4G A1 (DENTINA)	UNIDADE	150	R\$ 30,48	R\$ 4.571,50
32	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA PLÁSTICA DE 4G A2 (DENTINA)	UNIDADE	290	R\$ 30,48	R\$ 8.838,23
33	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA PLÁSTICA DE 4G A3 (DENTINA)	UNIDADE	290	R\$ 30,48	R\$ 8.838,23
34	ROLOS DENTAIS DE ALGODÃO, TAM. PADRÃO C/100UNID	UNIDADE	1.200	R\$ 4,80	R\$ 5.764,00
35	SELANTE ODONTOLÓGICO DE SULCOS E CICATRÍCAS, FOTO ATIVADA CONTENDO UM FRASCO DE AGENTES COM 5ML, GEL ÁCIDO COM 10 ML, 10 BANDEJAS DE MISTURA DE 20 NPONTAS PINCÉIS.	CAIXA	70	R\$ 119,72	R\$ 8.380,17
36	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL COM 40 UNID.	PACOTE	1.200	R\$ 42,67	R\$ 51.204,00
37	TIRA DE LIXA DE AÇO ODONTOLÓGICA 4MM C/ 12	ENVELOPE	150	R\$ 10,68	R\$ 1.601,50
38	TIRA DE LIXA DE AÇO ODONTOLÓGICA 6MM C/ 12	ENVELOPE	150	R\$ 12,62	R\$ 1.893,00
39	TIRA DE POLIÉSTER C/ 50	ENVELOPE	200	R\$ 4,36	R\$ 871,33
40	COTOSOL	UNIDADE	250	R\$ 47,89	R\$ 11.972,50
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$342.110,76

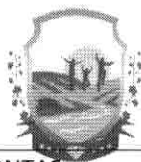
129



LOTE – 08 MATERIAL ODONTOLÓGICO (CONSUMO –ENDODONTIA E PRÓTESE) PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA (PAB) E CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA – CEO

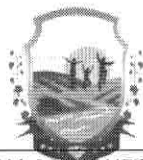
130

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFILL: CIMENTO OBTURADOR A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. APRESENTA BOA TOLERÂNCIA AOS TECIDOS PERIAPICAIAS, RADIOPACIDADE E IMPERMEABILIDADE. POSSUI UMA FINA GRANULAÇÃO, PROPICIANDO UMA MISTURA HOMOGÊNIA E UM PERFEITO ESCOAMENTO.	CAIXA	80	R\$ 97,95	R\$ 7.836,00
2	CERA PERIFÉRICA PARA UTILIZAR EM MOLDEIRA DE ESTOQUE NO 06. COMPOSIÇÃO PARAFINA, CERA DE ABELHA, CORANTE VERMELHO. COR ROSA. CAIXA COM 40 BASTÕES.	CAIXA	36	R\$ 39,18	R\$ 1.410,60
3	ALGINATO DE PRESA RÁPIDA EMBALAGEM COM 453G, 5 DIAS DE ESTABILIDADE DIMENSIONAL, TEMPO DE MISTURA < 30 " TEMPO TOTAL DE TRABALHO 1 105" PERMANÊNCIA NA CAVIDADE ORAL 45" TEMPO DE PRESA 1 1 50' MEMÓRIA ELÁSTICA (ISO 1563) 98%	PACOTE	120	R\$ 261,19	R\$ 31.343,20
4	TRICRESOL FORMALINA - MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DOS CANAIS RADICULARES, ANTISSÉPTICO (10ML)	FRASCO	100	R\$ 10,68	R\$ 1.067,67
5	PASTA PARA IMPRESSÃO (ZINCO ENOLICA) COM 1 BISNAGA DE MASSA VERMELHA 60G.1 BISNAGA DE MASSA BRANCA 120G. COMPOSIÇÃO: EUGENOL, ÓXIDO DE ZINCO, RESINA MINERAL, ÓLEO VEGETAL E CORANTE.	CAIXA	24	R\$ 76,18	R\$ 1.828,40
6	TESTE DE VITALIDADE PULPAR; PARA TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR; COMPOSTA POR PROPANO E BUTANO; SPRAY COM 200 ML; SEM CFC, INODORO E ATOXICO; RESFRIAMENTO ATÉ -40°	UNIDADE	24	R\$ 65,30	R\$ 1.567,20
7	LENÇOL DE BORRACHA USO ODONTO COM EMBALAGENS INDIVIDUAIS- APLICACAO: PARA ISOLAMENTO ABSOLUTOS DO CAMPOOPERATORIO; APRESENTACAO: ESPESSURA / 5" X 5" 14X14CM; MATERIA PRIMA: LATEX; COR: AZUL; INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATORIO	CAIXA	150	R\$ 37,00	R\$ 5.550,50
8	GESSO PEDRA – TIPO III USADO PARA FABRICAÇÃO DE MODELO DE GESSO PARA PRÓTESE DENTAL	PACOTE	120	R\$ 185,01	R\$ 22.201,60
9	FIXADOR PARA DENTADURA ULTRA CREME, SEM SABOR, BISNAGA CONTENDO 40G.	UNIDADE	36	R\$ 97,95	R\$ 3.526,20
10	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAIS 1º SÉRIE	CAIXA	50	R\$ 47,89	R\$ 2.394,50
11	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAIS 2º SÉRIE	CAIXA	50	R\$ 47,89	R\$ 2.394,50
12	CONE DE PAPEL 1º	UNIDADE	50	R\$ 56,60	R\$ 2.829,83
13	CONE DE PAPEL 2º	UNIDADE	50	R\$ 56,60	R\$ 2.829,83
14	EDTA	UNIDADE	24	R\$ 11,33	R\$ 271,92
15	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL - PONTA FINA	PACOTE	240	R\$ 42,67	R\$ 10.240,80
16	CONE DE GUTA PERCHAMEDIUM - 28MM	CAIXA	120	R\$ 47,89	R\$ 5.746,80
17	CONE DE GUTA PERCHAF2 - 28MM - CAIXA COM 60 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 47,89	R\$ 2.873,40
18	CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA CALIBRADA1º SÉRIE CX. C/ 120 PONTAS	UNIDADE	80	R\$ 47,89	R\$ 3.831,20
19	CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA CALIBRADA2º SÉRIE	UNIDADE	100	R\$ 47,89	R\$ 4.789,00



	CX. C/ 120 PONTAS				
20	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO 1 º SÉRIE (15-40)	CAIXA	50	R\$ 47,89	R\$ 2.394,50
21	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO 2 º SÉRIE (45-80)	CAIXA	50	R\$ 47,89	R\$ 2.394,50
22	CONE (PONTAS) DE PAPEL ABSORVENTE 1 º SÉRIE (15-40)	CAIXA	60	R\$ 56,60	R\$ 3.395,80
23	CONE (PONTAS) DE PAPEL ABSORVENTE 2 º SÉRIE (45-80)	CAIXA	60	R\$ 56,60	R\$ 3.395,80
24	LIMA FLEXOFILA1 º SÉRIE CX C/ 6 UNIDADE (15-40) DE 25MM	CAIXA	280	R\$ 56,60	R\$ 15.847,07
25	LIMA FLEXOFILA1 º SÉRIE CX C/ 6 UNIDADE (15-40) DE 31 MM	CAIXA	60	R\$ 56,60	R\$ 3.395,80
26	LIMA K 1º SÉRIE CX C/ 6 UNIDADES (15-40) 25MM	CAIXA	280	R\$ 43,32	R\$ 12.130,53
27	LIMA K 1º SÉRIE CX C/ 6 UNIDADES (15-40) DE 31MM	CAIXA	60	R\$ 43,32	R\$ 2.599,40
28	LIMA K 2º SÉRIE CX C/ 6 UNIDADES (45-80) DE 25MM	CAIXA	140	R\$ 43,32	R\$ 6.065,27
29	LIMA K 2º SÉRIE CX C/ 6 UNIDADES (45-80) DE 31MM	CAIXA	60	R\$ 43,32	R\$ 2.599,40
30	LIMA SÉRIE ESPECIAL #10 CX COM 6 UM DE 25MM	CAIXA	60	R\$ 56,60	R\$ 3.395,80
31	LENTULO (25-40) CX. C/4 UNIDADE DE 25MM	CAIXA	48	R\$ 47,89	R\$ 2.298,72
32	LIMA ENDODÔNTICA RECIPROCANTE (R25) – BLISTER COM 4	BLISTER	60	R\$ 430,96	R\$ 25.857,80
33	LIMA ENDODÔNTICA RECIPROCANTE (R40) – BLISTER COM 4	BLISTER	36	R\$ 430,96	R\$ 15.514,68
34	LIMA HEDSTROEM 1º SÉRIE (15 A 40) 25MM	CAIXA	60	R\$ 424,43	R\$ 25.466,00
35	LIMA HEDSTROEM 2º SÉRIE (45 A 80) 25MM	CAIXA	60	R\$ 424,43	R\$ 25.466,00
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$266.750,22

LOTE – 09 MATERIAL ODONTOLÓGICO (INSTRUMENTAL - CIRURGIA, DENTÍSTICA E PERIODONTIA) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PAB) E CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA – CEO					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	PLACA DE VIDRO - DE 7,5 X 15CM E 20MM DE ESPESSURA PARA MAIPULAÇÃO DE MATERIAIS. AUTOCLAVÁVEL A 135Q C	UNIDADE	40	R\$ 69,65	R\$ 2.786,13
2	ALAVANCA TIPO APICAI (SELDIN) JOGO COM 3 PEÇAS: UMA RETA E DUAS CURVAS	JOGO	24	R\$ 124,07	R\$ 2.977,68
3	BANDEJA METÁLICA 22 X 17 X 1,5CM	UNIDADE	100	R\$ 76,18	R\$ 7.618,33
4	BROQUEIRO METÁLICO	UNIDADE	48	R\$ 91,42	R\$ 4.388,16
5	CABO PARA BISTURI Nº 3	UNIDADE	120	R\$ 14,80	R\$ 1.776,00
6	CAIXA METALICA COM FUROS 20 X 10X 05CM	UNIDADE	30	R\$ 171,95	R\$ 5.158,60
7	CAIXA METALICA COM FUROS 27 X 14 X 06CM	UNIDADE	30	R\$ 280,78	R\$ 8.423,40
8	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9	UNIDADE	96	R\$ 32,44	R\$ 3.114,24
9	FÓRCEPS ADULTO Nº 150 EM AÇO INOX	UNIDADE	96	R\$ 191,54	R\$ 18.387,84
10	FÓRCEPS ADULTO Nº 151 EM AÇO INOX	UNIDADE	96	R\$ 191,54	R\$ 18.387,84
11	LIMA P/ OSSO Nº 11	UNIDADE	10	R\$ 69,65	R\$ 696,53
12	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	100	R\$ 76,18	R\$ 7.618,33
13	SINDESMOTOMO USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	96	R\$ 26,12	R\$ 2.507,84
14	SUGADOR ODONTOLÓGICO CIRÚRGICO EM AÇO INOX	UNIDADE	60	R\$ 82,71	R\$ 4.962,80
15	TESOURA CIRÚRGICA FINA EM AÇO INOX 15CM CURVA	UNIDADE	120	R\$ 47,89	R\$ 5.746,80
16	TESOURA CIRÚRGICA FINA EM AÇO INOX 15CM RETA	UNIDADE	60	R\$ 47,89	R\$ 2.873,40
17	CABO P/ ESPELHO	UNIDADE	240	R\$ 8,71	R\$ 2.090,40
18	ESPÁTULA Nº 24	UNIDADE	36	R\$ 26,12	R\$ 940,44
19	ESPELHO BUCAL PLANO Nº5	UNIDADE	480	R\$ 13,06	R\$ 6.270,40
20	PINÇA DE ALGODÃO CLINICA	UNIDADE	120	R\$ 30,48	R\$ 3.657,20



21	PORTA AGULHA MAYOHEGAR14CM	UNIDADE	48	R\$ 60,95	R\$ 2.925,44
22	ALAVANCA SELDIN RETA	UNIDADE	120	R\$ 54,21	R\$ 6.504,80
23	ESPÁTULA N° 01 (PARA RESINA)	UNIDADE	120	R\$ 26,12	R\$ 3.134,80
24	APLICADOR DYCAL	UNIDADE	36	R\$ 17,42	R\$ 627,00
25	ESCAVADOR DUPLO DE DENTINA	UNIDADE	40	R\$ 36,56	R\$ 1.462,53
26	BRUNIDOR	UNIDADE	15	R\$ 34,83	R\$ 522,45
27	CURETA GRAYCE 5-6	UNIDADE	48	R\$ 26,12	R\$ 1.253,92
28	CURETA GRAYCE 7-8	UNIDADE	48	R\$ 26,12	R\$ 1.253,92
29	CURETA GRAYCE 11-12	UNIDADE	48	R\$ 26,12	R\$ 1.253,92
30	CURETA GRAYCE 13-14	UNIDADE	48	R\$ 26,12	R\$ 1.253,92
31	CURETA PERIODONTAL 0-00	UNIDADE	60	R\$ 26,12	R\$ 1.567,40
32	AFASTADOR LABIAL	UNIDADE	24	R\$ 20,90	R\$ 501,68
33	FÓRCEPS 18R	UNIDADE	30	R\$ 191,54	R\$ 5.746,20
34	FÓRCEPS 18L	UNIDADE	30	R\$ 191,54	R\$ 5.746,20
35	FÓRCEPS 16	UNIDADE	30	R\$ 191,54	R\$ 5.746,20
36	FÓRCEPS 17	UNIDADE	30	R\$ 191,54	R\$ 5.746,20
37	FÓRCEPS 69	UNIDADE	30	R\$ 191,54	R\$ 5.746,20
38	FÓRCEPS 65	UNIDADE	30	R\$ 191,54	R\$ 5.746,20
39	FÓRCEPS INFANTIL	UNIDADE	60	R\$ 191,54	R\$ 11.492,40
40	CURETA CRANEKAPLAN	UNIDADE	12	R\$ 150,19	R\$ 1.802,24
41	PONTAS PARA ULTRASSOM (PERIODONTIA)	UNIDADE	10	R\$ 128,42	R\$ 1.284,23
42	ABRIDOR DE BOCA DE USO ODONTOLÓGICO - KIT COM DOIS ABRIDORES ADULTO - EM SILICONE. CAIXA COM 02 UNIDADES	CAIXA	24	R\$ 23,73	R\$ 569,60
43	ABRIDOR DE BOCA DE USO ODONTOLÓGICO - KIT COM DOIS ABRIDORES INFANTIL - EM SILICONE. CAIXA COM 02 UNIDADES	CAIXA	24	R\$ 23,73	R\$ 569,60
44	AFASTADOR DE MINESSOTA	UNIDADE	30	R\$ 26,12	R\$ 783,70
45	CUBA DE O INOX PARA SORO FISIOLÓGICO	UNIDADE	20	R\$ 30,48	R\$ 609,53
46	GENGIVÓTOMOKIRKLAND CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 8 MM DE DIAMETRO. PODE SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE E ESTUFA. TIPO TRINITY	UNIDADE	10	R\$ 34,83	R\$ 348,30
47	GENGIVÓTOMOORBAN CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 8 MM DE DIAMETRO. PODE SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE E ESTUFA. TIPO TRINITY	UNIDADE	10	R\$ 34,83	R\$ 348,30
48	POTE DAPPEN VIDRO	UNIDADE	40	R\$ 10,89	R\$ 435,47
49	PORTA MATRIZ METÁLICO	UNIDADE	24	R\$ 47,89	R\$ 1.149,36
50	SONDA EXPLORADORA N° 05	UNIDADE	120	R\$ 26,12	R\$ 3.134,80
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$189.648,87

132

LOTE – 10 MATERIAL ODONTOLÓGICO (INSTRUMENTAL- ENDODONTIA E PRÓTESE) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PAB) E CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA – CEO					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO PLÁSTICA	UNIDADE	10	R\$ 4,36	R\$ 43,57
2	CUBA DE SILICONE PARADE GESSO/ ALGINATO	UNIDADE	30	R\$ 26,12	R\$ 783,70
3	LAMPARINA TIPO HANAU	UNIDADE	12	R\$ 82,71	R\$ 992,56
4	MINI MAÇARICO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	12	R\$ 498,44	R\$ 5.981,28
5	CALCADOR PAIVA N° 01 - 02	UNIDADE	16	R\$ 17,42	R\$ 278,67
6	CALCADOR PAIVA N° 03 - 04	UNIDADE	16	R\$ 17,42	R\$ 278,67
7	KIT CÂNULA DE ASPIRAÇÃO+PONTAS DE ASPIRAÇÃO	KIT	24	R\$ 148,01	R\$ 3.552,24
8	RÉGUA MILIMETRADA P/ ENDONDOTIA	UNIDADE	36	R\$ 26,12	R\$ 940,44
9	TAMBORÍL DE ALUMINIOAUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	24	R\$ 30,48	R\$ 731,44



10	SONDA EXPLORADORA ENDODÔNTICA	UNIDADE	48	R\$ 17,42	R\$ 836,00
11	ESPAÇADOR DIGITAL ENDODÔNTICO B - C	UNIDADE	30	R\$ 17,42	R\$ 522,50
12	ARCO DE OSTBY PLÁSTICO - DOBRÁVEL	UNIDADE	40	R\$ 17,42	R\$ 696,67
13	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 26	UNIDADE	30	R\$ 26,12	R\$ 783,70
14	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° W8A	UNIDADE	30	R\$ 26,12	R\$ 783,70
15	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 00	UNIDADE	30	R\$ 26,12	R\$ 783,70
16	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 210	UNIDADE	30	R\$ 26,12	R\$ 783,70
17	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 211	UNIDADE	30	R\$ 26,12	R\$ 783,70
18	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 212	UNIDADE	30	R\$ 26,12	R\$ 783,70
19	COMPASSO DE WILLIS: CONFECCIONADO EM AÇO INOX, UTILIZADO NA CONFECCÃO DE PRÓTESES TOTAIS PARA DETERMINAR A DIMENSÃO VERTICAL (DVR) DE REPOUSO E A DIMENSÃO VERTICAL DE OCLUSÃO	UNIDADE	10	R\$ 76,18	R\$ 761,83
20	KIT DE MOLDEIRAS PARA DESDENTADOS PERFURADA – SUPERIOR E INFERIOR EM AÇO INOX	KIT	30	R\$ 404,85	R\$12.145,40
21	RÉGUA DE FOX	UNIDADE	10	R\$ 30,48	R\$ 304,77
22	ESPÁTULA LECRON	UNIDADE	24	R\$ 26,12	R\$ 626,96
23	PINCA PORTA GRAMPO PALMER	UNIDADE	12	R\$ 126,24	R\$ 1.514,92
24	PERFURADOR PARA DIQUE DE BORRACHA	UNIDADE	12	R\$ 156,72	R\$ 1.880,60
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$37.574,42

133

VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração e aprovação do PB/TR (Órgão Gerenciador):

*Anne Caroline Torres Lopes
Secretária de Saúde*

*Nathallia Maria Brigido Rabelo
CRO/CE 7957- Dentista*



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PARA ANEXAR JUNTO A HABILITAÇÃO)

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE.

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____
Telefone _____ CNPJ/MF _____ inscrição Estadual _____,
propõe ao Município de Solonópole o constante no objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº
2023.01.23.01-SRP, conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

LOTE – _____					VALORES	
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

21. PRAZO DE ENTREGA: até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA**.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias a entrega dos produtos, inclusive as relacionadas com:
 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela entrega dos produtos objeto desta licitação.

Local e data

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO III

135

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.23.01-SRP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data

.....
(representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

136

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

DECLARAÇÃO

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.23.01-SRP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópolis, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópolis, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

.....
(representante legal)



ITEM 03 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.23.01-SRP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SOLONÓPOLE, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s) e Ordem(ns) de **Compra** poderão se dar através de **endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:**

E-mail: _____

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através** de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de SOLONÓPOLE.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

.....
(representante legal)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.23.01-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.23.01-SRP**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.23.01-SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, na condição de órgão aderente ou "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

139

6.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens ora licitados, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a **ORDEM DE COMPRAS** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais da entrega dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.

7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.